



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI N. 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PARECER CONJUNTO N. 003/2023

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 001, de 23 de janeiro de 2023, de autoria do Poder Executivo que dispõe Sobre o Piso dos Profissionais do Magistério do Município de Pedreiras e dá outras providências.

É o Relatório.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Lei 001/2023, encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator

Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

Ver. Jamison Fernandes Silva
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 001/2023, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 001, de 23 de janeiro de 2023.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 25 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Enderson Pereira da Silva

Vereador

CPF: 050.251.167-09

Vereador Enderson Pereira da Silva

Presidente

Katyane Rivone de Albuquerque

Vereadora

CPF: 738.393.373-72

Vereadora Katyane Rivone de Albuquerque Leite

Membro

José Ribeiro de Araújo

Vereador

CPF: 417.743.453-15

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Johnson Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

Vereador Emanuel Anselmo Nascimento

Presidente

CPF: 341.262.993-87

Vereador José Josias de Oliveira Neto

Membro

José Josias de Oliveira Neto

Vereador

CPF: 016.089.103-50

Iaciaria Bernardo Soárez Portela
Vereadora

CPF 304 499 363-68

Valdemir Conceição S.
Vereador
CPF 028.892.513-06

Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15